



ESTADO DE MINAS GERAIS  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ALFENAS**

## **PROPOSIÇÃO DE LEI N.º 0123/2021**

**Altera a Lei Municipal nº 4.923, de 20 de dezembro de 2019.**

O povo do Município de Alfenas, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º** Fica alterado o § 2º do artigo 1º da Lei nº 4.923, de 20 de dezembro de 2.019, passando a vigor com a seguinte redação:

“Art. 1º (...)

§ 2º Fica concedido à empresa donatária o prazo de 3 (três) anos, contados da publicação desta lei, para a conclusão das obras de instalação/ampliação da empresa no local”. (N.R)

**Art. 2º** Fica alterado o parágrafo único do artigo 2º da Lei nº. 4.923, de 20 de dezembro de 2.019, passando a vigor com a seguinte redação:

“Art. 2º (...)

Parágrafo único. A donatária deverá cumprir o encargo definido no *caput* no prazo de até 03 (três) anos, contados da publicação desta Lei.” (NR)

**Art. 3º** Permanecem ratificados os demais dispositivos da Lei Municipal 4.923, de 20 de dezembro de 2.019.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Alfenas, 14 de dezembro de 2021.



ESTADO DE MINAS GERAIS  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ALFENAS**

**Jaime Daniel dos Santos**  
(Jaime Daniel)  
*Presidente*

**Tani Rose Ribeiro**  
(Tani Rose)  
*Vice-Presidente*

**Katia Geralda Silva Goyatá**  
(Katia Goyatá)  
*1ª Secretária*

**Luciano Guilherme Felipe Lee**  
(Professor Luciano Solar)  
*2º Secretário*

